



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 19 de novembro de 2020

Edição nº 2420 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS.....	1
PRIMEIRA CÂMARA	8
PAUTAS	8
ATAS	8
ACÓRDÃOS.....	8
SEGUNDA CÂMARA	8
PAUTAS	8
ATAS	8
ACÓRDÃOS.....	8
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	8
ATOS NORMATIVOS	9
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	9
DESPACHOS.....	9
PORTARIAS	10
ADMINISTRATIVO	11
DESPACHOS	11
EDITAIS	12

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO, NA 38ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

1. Processo TCE - AM nº 007656/2020.

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Licença Especial - Indenização.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 19 de novembro de 2020

Edição nº 2420 Pag.2

3. **Especificação:** Licença Especial

4. **Interessado:** Elder Bezerra.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DRH/DIINF - Nº 852/2020

7. **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Nº 951/2020

8. **Relator:** Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACÓRDÃO** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido do servidor **Elder Bezerra**, Assistente de Controle Externo C, matrícula nº000315-8A, ora lotado na Diretoria de Administração Interna - DIAL, quanto à concessão da Licença Especial de 3 (três) meses, bem como a conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, **referente ao quinquênio 2015/2020**, em consonância com o art. 6º, inciso V, da Lei Estadual nº3.138/2007, alterada pela Lei nº 3.486/10, art. 7º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei nº1.762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2. **DETERMINAR** à **DRH** que:

a) Providencie o registro da concessão da Licença Especial e da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio **2015/2020**;

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização de Licença Especial nº 034/2020 do Departamento de Preparação da Folha – DIPREFO (0119096);

c) Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.3. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. **Ata:** 38ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 17 de novembro de 2020

1. **Processo TCE - AM nº 008435/2020.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. **Especificação:** Pensão por Morte

4. **Interessado:** Pedro Monteiro de Lima.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DRH/DIINF - Nº 930/2020

7. **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Nº 970/2020

8. **Relator:** Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

8. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACÓRDÃO** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido formulado pelo **Sr. Pedro Monteiro de Lima**, cônjuge da servidora aposentada **Sra. Maria Jose Vale de Lima**, quanto à concessão da **pensão por morte**, nos termos do art. 2º, inciso

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 19 de novembro de 2020

Edição nº 2420 Pag.3

II, alínea “a”; art. 31, *caput*, e art. 33, inciso I, todos da Lei Complementar nº30/2001 c/c art. 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, em razão do falecimento da referida servidora, ocorrido no dia 22.10.2020, conforme faz prova a Certidão de Óbito acostada aos autos;

9.2. RECONHECER o direito à pensão por morte que faz jus o requerente;

9.3. DETERMINAR à *DRH* que encaminhe cópia dos presentes autos ao Fundo Previdenciário - AMAZONPREV para fins de efetivação do pagamento do benefício da **Pensão por Morte**, no valor de **R\$ 8.141,08 (oito mil, cento e quarenta e um reais e oito centavos)**, conforme cálculo demonstrado pela Informação nº 930/2020/DIINF (0119362), bem como depósito do referido montante na conta corrente do Requerente, tendo em vista que os aposentados e pensionistas não constam na Folha de Pagamento deste Tribunal, desde junho de 2019, conforme Termo de Adesão firmado entre esta Corte de Contas e o referido Fundo Previdenciário.

9.4. Por fim, após o cumprimento dos itens acima, **ARQUIVAR** os autos.

10. Ata: 38ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 17 de novembro de 2020

1. Processo TCE - AM nº 007771/2020.

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Licença Especial - Indenização.

3. Especificação: Licença Especial

4. Interessado: Jorge Guedes Lobo.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 875/2020

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 969/2020

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 196/2020: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACÓRDÃO** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da *DIRH* e no Parecer da *DIJUR*, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido do servidor **JORGE GUEDES LOBO**, Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental B, lotado na Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX, sob a matrícula n.º 000.800-1A, quanto à concessão da Licença Especial de 3 (três) meses, bem como a conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, **referente ao quinquênio 2015/2020**, em consonância com o art. 6º, inciso V, da Lei Estadual nº 3.138/2007, com alteração dada pela Lei nº 3.486/2010, e art. 7º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 4.743/2018 c/c art. 78 da Lei nº 1.762/1986, vedados os descontos de imposto de renda e de caráter previdenciário;

9.2. DETERMINAR à *DRH* que:

a) Providencie o registro da concessão da Licença Especial e da conversão de 90 (noventa) dias em indenização pecuniária, em razão da licença especial não gozada, referente ao quinquênio **2015/2020**;

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF para elaboração da respectiva folha de pagamento, conforme Cálculo de Indenização de Licença Especial nº 039/2020 do Departamento de Preparação da Folha – DIPREFO (0119590);

c) Em seguida, encaminhe o caderno processual à DIORF para pagamento das verbas indenizatórias em observância ao cronograma financeiro.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 38ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 19 de novembro de 2020

Edição nº 2420 Pag.4

11. Data da Sessão: 17 de novembro de 2020

1. Processo TCE - AM nº 1235/2018-S

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Outras Gratificações.

3. Especificação: Gratificação Adicional Tempo de Serviço

4. Interessado: ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 845/2020

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 878/2020

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACÓRDÃO** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **INDEFERIR** o pedido da servidora aposentada **ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA**, considerando que o pedido referente ao **ATS** já foi devidamente atendido, e quanto à concessão da **Licença Especial**, há a impossibilidade de referido direito ser usufruído, dada a aposentadoria da Requerente;

9.2. **ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO**, nos termos regimentais.

10. Ata: 38ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 17 de novembro de 2020

1. Processo TCE - AM nº 007282/2020

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Averbação de Licença Especial para fins de Aposentadoria

4. Interessado: Rildo José Catão de Aguiar.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 808/2020

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 903/2020

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACÓRDÃO** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **INDEFERIR** o pedido do servidor Rildo José Catão de Aguiar, Assistente de Controle Externo "C" desta Corte de Contas, matrícula nº 274-7A, ora lotado na Diretoria de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior - DICAMI, **não reconhecendo** o direito à contagem em dobro da licença especial não gozada, referente aos períodos de **1989 a 1994 e 1994 a 1999**, para fins de aposentadoria, **visto somente ter completado seu primeiro quinquênio após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98;**

9.2. **DETERMINAR** à **DRH** que comunique o servidor acerca das razões do indeferimento e adote as demais providências relativas ao caso em comento;

9.3. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 38ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 17 de novembro de 2020





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 19 de novembro de 2020

Edição nº 2420 Pag.5

1. Processo TCE - AM nº 007919/2020

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Licença Especial - Contagem em dobro

4. Interessado: Pedro Augusto Oliveira da Silva.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 865/2020

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 949/2020

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACÓRDÃO** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido do servidor **PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**, Auditor Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas, matrícula nº 000.048-5A, lotado na Diretoria de Consultoria Técnica - CONSULTTEC, quanto ao direito à contagem em dobro da licença especial não gozada para fins de aposentadoria, referente ao quinquênio **1988/1993**;

9.2. **DETERMINAR** à **DRH** que providencie o registro da concessão da Licença Especial, contada em dobro, referente ao período de **03/10/88 a 03/10/93** nos assentamentos funcionais do servidor, bem como elabore os atos normativos relativos ao caso em comento;

9.3. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 38ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 17 de novembro de 2020

1. Processo TCE - AM nº 007802/2020

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Atestado Médico.

3. Especificação: Atestado Médico

4. Interessado: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 858/2020

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 934/2020

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACÓRDÃO** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido formulado pela Procuradora de Contas, **Dra. FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA**, titular da 8ª Procuradoria, concedendo-lhe a Licença para Tratamento de Saúde, por 15 (quinze) dias, no período de 05 a 19 de outubro de 2020;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 19 de novembro de 2020

Edição nº 2420 Pag.6

9.2. DETERMINAR à *Diretoria de Recursos Humanos* que providencie o registro da licença médica pleiteada deferida, com base no artigo 3º, incisos V e VI, da Lei Estadual nº 2.423/1996 c/c art. 12, inciso VI, da Resolução nº 04/2002 - TCE/AM;

9.3. ARQUIVAR os autos, após o cumprimento dos procedimentos acima citados, nos termos regimentais.

10. Ata: 38ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 17 de novembro de 2020

1. Processo TCE - AM nº 008004/2020

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular.

3. Especificação: Férias

4. Interessado: Elissandra Monteiro Freire Alvares.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 890/2020

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 935/2020

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACÓRDÃO** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o requerimento formulado pela **Exma. Procuradora de Contas, ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**;

9.2. RECONHECER o direito da Requerente a suas férias, referentes ao exercício de 2021, para **gozo** no período de **1.02.2021 a 31.03.2021**, com o pagamento dos benefícios legalmente garantidos, conforme estabelece o art. 9º da Lei Estadual nº 1897/89, **condicionando-se o adiantamento da gratificação natalina a requerimento específico, a ser formulado no mês de janeiro de 2021**, conforme previsão do Art. 3º, § 2º, da mesma Lei;

9.3. DETERMINAR à *Diretoria de Recursos Humanos – DRH* que providencie o registro nos assentamentos funcionais da servidora e adote as demais providências pertinentes ao caso em tela;

9.4. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 38ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 17 de novembro de 2020

1. Processo TCE - AM nº 007885/2020

2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Licença Especial - Indenização.

3. Especificação: Licença Especial

4. Interessado: Aldifran Correa Lima.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 893/2020

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 924/2020

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACÓRDÃO** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



tceamazonas



/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 19 de novembro de 2020

Edição nº 2420 Pag.7

X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

1. DEFERIR PARCIALMENTE o pedido do servidor **Aldifran Corrêa Lima**, servidor desta Corte de Contas, matrícula nº 000522-3A, ora lotado no Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual - DEAP, quanto à concessão da Licença Especial de 3 (três) meses, **referente ao quinquênio 2015/2020, somente para gozo em data oportuna, não podendo tal direito ser convertido em indenização pecuniária**, em consonância com o art. 78 da Lei nº 1762/1986 c/c art. 2º da Emenda à Constituição Estadual nº 91/2015;

2. DETERMINAR à **DRH** que providencie o registro nos assentamentos funcionais do servidor da concessão da Licença Especial, para gozo em data oportuna, referente ao período de **31/03/2015 a 31/03/2020**, bem como elabore os atos normativos relativos ao caso em comento;

3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 38ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 17 de novembro de 2020

1. Processo TCE - AM nº 005814/2020

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Teletrabalho

4. Interessado: Evelyn Freire de Carvalho.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH/DIINF - Nº 784/2020

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 837/2020

8. Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 203/2020: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACÓRDÃO** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. INDEFERIR o pedido da servidora **EVELYN FREIRE DE CARVALHO**, Procuradora de Contas, lotada no Ministério Público de Contas desta Corte de Contas, registrada sob o nº 8931A, quanto ao pedido de extensão do regime de teletrabalho em comarca diversa da sua lotação, uma vez que: a) inexistente previsão legal para o acolhimento do pleito, tampouco regulamentação seja no âmbito do TCE/AM ou do MPC/AM acerca do teletrabalho para os Procuradores de Contas; b) inexistente autorização do chefe imediato da servidora, no caso em tela, o Procurador Geral de Contas, aplicando-se, assim, a previsão do artigo 129, § 2º, da Constituição Federal de 1988;

9.2. DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos comunique a Requerente acerca das razões do indeferimento.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 38ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 17 de novembro de 2020

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2020.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 19 de novembro de 2020

Edição nº 2420 Pag.8

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2020/GPDRH; e

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente para adoção das providências necessárias, conforme teor do Despacho nº 3350/2020/GP;

CONSIDERANDO a Informação nº 832/2020/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer nº 992/2020/DIJUR, recomendando a realização de contratação direta, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 19 de novembro de 2020

Edição nº 2420 Pag.10

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 211/2020/DICOI, no qual, em consonância com o parecer jurídico, manifesta-se favorável à contratação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E ARBITRAGEM DE BRASÍLIA LTDA**, CNPJ 03.420.485/0001-60, no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), referente à ministração do "**Curso de Gestão de Energia em Edifícios Públicos e Privados**" pelo Prof. Frederico Nicolau Cesarino, no período de 16 a 20/11/2020, com carga horária de 20h. A referida contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação, tem como fundamento o art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **IPAB - INSTITUTO DE PERÍCIA E ARBITRAGEM DE BRASÍLIA LTDA**, CNPJ 03.420.485/0001-60, no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), referente à ministração do "**Curso de Gestão de Energia em Edifícios Públicos e Privados**" pelo Prof. Frederico Nicolau Cesarino, no período de 16 a 20/11/2020, com carga horária de 20h. A referida contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação, tem como fundamento o art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

PORTARIAS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 19 de novembro de 2020

Edição nº 2420 Pag.11

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 16130/2020– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Neilson da Cruz Cavalcante, ex-Prefeito de Presidente Figueiredo, em face do Acórdão nº 1101/2019 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de novembro de 2020.

PROCESSO Nº 16148/2020– Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Neilson da Cruz Cavalcante, Prefeito de Presidente Figueiredo à época, em face do Acórdão nº 21/2020- TCE- Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de novembro de 2020.

PROCESSO Nº 14288/2020– Recurso Inominado interposto pelo Sr. Antônio Nelson de Oliveira Júnior, ex-Secretário da SEMINF, em face do Despacho de Admissibilidade nº 1146/2020 – GP.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de novembro de 2020.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2020.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam





Manaus, 19 de novembro de 2020

Edição nº 2420 Pag.12

EDITAIS

S tEDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Cabral, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 12072/2018**, e cumprindo a Decisão nº 307/2017-TCE-Segunda Câmara, nos autos do Processo nº1985/2008, que trata da Prestação da Admissão de Pessoal referente ao Concurso Público da Polícia Militar do Amazonas, fica **NOTIFICADO o Sr. DAN CÂMARA, Coronel da Polícia Militar do Amazonas à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 8.768,25 (Oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED. Ressalto que, em atendimento a Resolução TCE/AM nº 02/2020, no dia 22/05/2020 (podendo ser acessada através do endereço (www.tce.am.gov.br/?page_id=20964)), os novos procedimentos para o envio de respostas às notificações, ofícios e requerimentos de prorrogação de prazo deverá atender aos requisitos da referida resolução e encaminhados através do endereço eletrônico oficial (protocolodigital@tce.am.gov.br)

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2020.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGIO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 15216/2019**, e cumprindo o Acórdão nº 285/2017-TCE-Primeira Câmara, nos autos do Processo nº626/2014, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº007/2012, fica **NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Carauari à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 19 de novembro de 2020

Edição nº 2420 Pag.13

Multa no valor atualizado de **R\$ 9.329,82 (Nove mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)** através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED. Ressalto que, em atendimento a Resolução TCE/AM nº 02/2020, no dia 22/05/2020 (podendo ser acessada através do endereço (www.tce.am.gov.br/?page_id=20964)), os novos procedimentos para o envio de respostas às notificações, ofícios e requerimentos de prorrogação de prazo deverá atender aos requisitos da referida resolução e encaminhados através do endereço eletrônico oficial (protocolodigital@tce.am.gov.br)

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de novembro de 2020.

PATRICIA AUGUSTA DO RÉGIO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2020-DICETI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **EVANDRO MIRANDA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas na Notificação de nº 47/2020 – DICETI, no Processo nº 10.068/2020, que trata da Representação interposta pelo Secretário Geral de Controle Externo – TCE/AM, em face de possível burla a instrumentos Legais Relacionados à transparência na Administração Pública, por força de Despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Diretor DICETI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 19 de novembro de 2020

Edição nº 2420 Pag.14

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. EMERSON LOBATO MENEZES**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 866/2020 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 01/07/2020, Edição n.º 2321, fls. 41 nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Acórdão este proferido nos autos do Processo **TCE/AM n.º 11406/2020**, que tem como objeto a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2020.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. INOCÊNCIA RODRIGUES CORTINHAS**, para tomar ciência do **Acórdão nº 708/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **11.017/2020**, referente a sua Aposentadoria, no cargo de Pedagogo, Matrícula nº 026, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, e para que encaminhe a esta Corte de Contas documentos e/ou justificativas concernentes às arguições levantadas pelo Órgão Técnico e pelo *Parquet*.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, para tomar ciência do **Acórdão nº 708/2020-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 19 de novembro de 2020

Edição nº 2420 Pag.15

nos autos do Processo TCE nº **11.017/2020**, referente à Aposentadoria da Sra. **Inocência Rodrigues Cortinhas**, no cargo de Pedagogo, Matrícula nº 026, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, e para que encaminhe a esta Corte de Contas documentos e/ou justificativas concernentes às arguições levantadas pelo Órgão Técnico e pelo *Parquet*.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2020

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator fica **NOTIFICADO o Sr. Sylvio Mouzinho Pereira**, Ex – Gestor da SEAP, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 502/2019 - DICAD**, peça do Processo TCE nº 10.129/2017 que trata da Representação nº 004/2017-PGC/RMAM - interposta pelo Ministério Público de Contas do Amazonas, no sentido da apuração da economicidade, legitimidade e legalidade dos processos licitatórios e pertinentes vínculos contratuais entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/AM (e antiga SEJUS) e a empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2020.

JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JUNIOR
Diretor em substituição



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



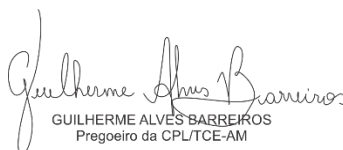
Manaus, 19 de novembro de 2020

Edição nº 2420 Pag.16

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020-CPL/TCE PROCESSO SEI Nº 6037/2020

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 08/2020-SEGER/CPL, torna público aos interessados que realizará no dia **09/12/2020**, às **8h (horário de Manaus)**, no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10 Licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, tipo **MENOR PREÇO, utilizando-se do critério MAIOR DESCONTO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para o Tribunal De Contas do Estado do Amazonas**. O Edital completo estará disponível no site do Tribunal de Contas, no seguinte endereço eletrônico: https://www2.tce.am.gov.br/?page_id=40573, na aba relacionada às licitações. Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: cpl@tce.am.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2020.


GUILHERME ALVES BARREIROS
Pregoeiro da CPL/TCE-AM



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 19 de novembro de 2020

Edição nº 2420 Pag.17

**PERCEBEU
IRREGULARIDADES?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

Canais de Comunicação:

(92) 98815-1000

ouvidoria.tce.am.gov.br

ouvidoria@tce.am.gov.br

Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Parque 10
CEP: 69055-736, Manaus-AM

ouvidoria
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Instrumento de cidadania.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 19 de novembro de 2020

Edição nº 2420 Pag.18



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam

